PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Ofício Seg. 72/2019

Piedade, 03 de julho de 2019.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência, e aos seus dignos pares, o presente Projeto de Lei n.º 15/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências.

Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, na forma do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Piedade, 03 de Julho de 2019

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Daniel Dias de Moraes
D.D Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Piedade – SP

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 444/2019
Data: 04/07/2019 - Horário: 15:57
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Mensagem – Projeto de Lei nº. 15/2019

O presente **Projeto de Lei n.º 15/2019**, visa obter autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. visando aquisição de aquisição de bens/serviços para a otimizar e melhorar a prestação de serviços públicos.

A Administração Pública necessita de aquisição de novos equipamentos para poder entregar a população serviços de qualidade com a maior eficiência possível.

O maquinário de serviços públicos existente na Prefeitura de Piedade está desgastado pois tem muito tempo de uso em serviços pesados.

Dessa forma, a Administração necessita adquirir os seguintes equipamentos para serviços públicos. Os preços são estimados e o valor efetivamente investido dependerá de procedimento licitatório.

1 Rolo compactador – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
1 Carreta Plataforma de remoção – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
3 Caminhões Toco – Basculantes – total R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)
1 caminhão Truck – R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)
10 carros – total R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Além disso, a administração também pretende instalar um elevador para Pessoas com necessidades especiais no Paço Municipal, tendo em vista que o prédio possui dois andares e não dispõe de elevador. Trata-se de medida essencial para atender aos munícipes e funcionários que possuam necessidades permanentes ou temporárias de locomoção.

Elevador acessibilidade Paço Municipal – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Por fim, a administração também planeja uma ação fundamental para o melhoramento da qualidade de vida dos munícipes que é a instalação de 350 (trezentos e cinquenta) novos pontos de iluminação pública. Assim, vai ser possível ampliar a iluminação pública, atendendo novas áreas e proporcionando segurança, eficiência e economia de energia pois a implantação se dará com lâmpadas de LED, sigla em inglês para Diodo Emissor de Luz, tecnologia amplamente usada atualmente por ser mais eficiente e econômica.

Iluminação Pública – 350 novos pontos de LED - R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Dessa forma, o interesse público é patente, tendo em vista que a operação de crédito visa a aquisição de bens que vão melhorar e muito a prestação de serviços a população.

Dessa forma, solicitamos a apreciação dessa E. Casa de Leis e rogamos a aprovação do presente projeto.

Piedade, 03 de Julho de 2019

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 15/2019.

Piedade, 03 de julho de 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. e dá outras providências."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, até o valor de R$ 2.480.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a financiar a aquisição de bens/serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: financas@piedade.sp.gov.br

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade, 03 de Julho de 2019

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal